

Respostas às perguntas referentes à Chamada de Projetos 01/2021

1. Na Chamada de Projetos 01/2021 consta uma lista composta por Unidades de Conservação - UCs apoiadas pelo projeto GEF Terrestre. A proposta a ser submetida tem que ser desenvolvida em uma daquelas Unidades de Conservação?

A proposta de projeto poderá atuar em áreas dentro ou no entorno da Unidade de Conservação.

Consideram-se áreas de entorno, nesta Chamada, aquelas fora dos limites das Unidades de Conservação selecionadas. Estas áreas não necessariamente devem estar localizadas na zona de amortecimento, quando existir, ou nos limites determinados pela Resolução CONAMA 428/2010, que trata de licenciamento no entorno de UCs. No entanto, as áreas para serem trabalhadas no entorno serão avaliadas segundo sua relevância para a conservação da Unidade e da região, segundo os subcritérios de avaliação previstos no Critério 5 – Importância Ecológica da Recuperação na Região, do Anexo F: Planilha de Avaliação Quantitativa.

Proposta de projeto também poderá atuar fora das Unidades de Conservação apoiados pelo GEF Terrestre.

Contudo, é importante ter em mente que para os projetos aprovados que contemplem ações em Unidades de Conservação (ou outras áreas) não previstas originalmente no Projeto GEF Terrestre será necessária posteriormente a elaboração de uma Análise Sociocultural e o preenchimento de um Formulário de Verificação Socioambiental que serão encaminhados para avaliação do doador antes do início da execução do projeto, conforme modelo a ser disponibilizado pelo FUNBIO e seguindo as diretrizes do Plano de Gestão Ambiental e Social do Projeto.

2. As propostas submetidas têm que abranger as Linhas de Ação 1 e 2?

Uma proposta deverá contemplar atividades para a Linha de Ação 1 ou para a Linha de Ação 2. Ou seja, uma proposta não deverá contemplar as duas linhas de ação.

3. O mesmo proponente pode concorrer a propostas separadas, como por exemplo, uma proposta para a Linha de Ação 1 e outra para a Linha de Ação 2?

O mesmo proponente poderá apresentar duas propostas para as diferentes linhas de ação, desde que apresente equipe suficiente para a execução das ações planejada.

4. Se o foco for apenas em uma das Linhas de Ação as propostas têm que abranger todas as metas de cada uma delas?

Conforme orientado na página 11, item 10, “obrigatoriamente as propostas deverão contemplar as metas e orientações a seguir, conforme as determinações específicas por linha de ação”. Assim, todas as metas deverão ser contempladas.

5. O que é considerado como entorno de uma Unidade de Conservação? As propostas podem ser submetidas para outras áreas, além das apoiadas pelo Projeto GEF Terrestre?

Consideram-se áreas de entorno, nesta Chamada, aquelas fora dos limites das Unidades de Conservação selecionadas. Estas áreas não necessariamente devem estar localizadas na zona de amortecimento, quando existir, ou nos limites determinados pela Resolução CONAMA 428/2010, que trata de licenciamento no entorno de UCs. No entanto, as áreas para serem trabalhadas no entorno serão avaliadas segundo sua relevância para a conservação da Unidade e da região, segundo os subcritérios de avaliação previstos no Critério 5 – Importância Ecológica da Recuperação na Região, do Anexo F: Planilha de Avaliação Quantitativa.

É importante ter em mente que para os projetos aprovados que contemplem ações em Unidades de Conservação (ou outras áreas) não previstas originalmente no Projeto GEF Terrestre será necessária posteriormente a elaboração de uma Análise Sociocultural e o preenchimento de um Formulário de Verificação Socioambiental que serão encaminhados para avaliação do doador antes do início da execução do projeto, conforme modelo a ser disponibilizado pelo FUNBIO e seguindo as diretrizes do Plano de Gestão Ambiental e Social do Projeto.

6. É possível incluir bolsas no orçamento da proposta?

O pagamento de bolsas é possível, desde que seja feito por uma fundação de amparo à pesquisa e o que os valores pagos sejam equivalentes aos valores de bolsas concedidas pelo CNPq.

7. Membros da equipe de projetos já apoiados pelo GEF Terrestre podem fazer parte da equipe de uma proposta submetida à Chamada 01/2021?

A expectativa é que, nos casos em que a equipe seja compartilhada, o tempo de dedicação de um membro, em cada um dos projetos, seja suficiente para a execução das atividades planejadas.

Ou seja, na apresentação da proposta deverá ficar claro qual o tempo de dedicação em cada um dos projetos, dando subsídios para que a Câmara Técnica avalie a viabilidade.

8. É possível a participação de empresas privadas, ou são apenas possíveis de participação a entidades públicas?

Conforme o item 7 - Instituições elegíveis, parcerias, equipe técnica da Chamada de Projetos são consideradas instituições elegíveis:

- Organizações Não Governamentais, legalmente constituídas, cuja missão institucional esteja vinculada ao meio ambiente, preferencialmente à recuperação de áreas degradadas;
- Universidades Privadas, sem finalidade lucrativa;
- Fundações Privadas, inclusive de Universidades públicas, sem finalidade lucrativa;
- Instituições de pesquisa de natureza privada, sem finalidade lucrativa.

Portanto, instituições privadas com finalidade lucrativa não são consideradas instituições elegíveis.

Porém, a instituição proponente poderá apresentar parcerias com instituições (inclusive privadas com finalidade lucrativa) que fortaleçam a proposta do projeto. No caso de haver parcerias, para cada instituição parceira deverá ser apresentada uma Carta de Anuência, ou outro instrumento que sirva como comprovante das parcerias, devidamente assinada pelo seu representante, pelo representante do setor ou da unidade responsável pelo projeto, bem como os documentos que comprovam a representação legal do signatário (conforme descrito no Anexo B).

9. A mesma proposta deve necessariamente cumprir com as 3 metas propostas para a Linha de Ação 1 (elaboração PRA; Implementação PRA e Combate a incêndios)?

As metas apresentadas para as diferentes Linhas de Ação são obrigatórias. Uma proposta enviada para Linha de Ação 1 deverá contemplar as ações de elaboração de plano de recuperação, implementação do plano de recuperação e combate a incêndios.

Importante atentar ao fato que os custos relacionados à aquisição de bens, insumos, consultorias e serviços diretamente relacionados às atividades de recuperação de áreas degradadas em campo devem totalizar no mínimo 50% do orçamento total da proposta.

10. Pode a proposta ser direcionada para mais de uma unidade de conservação, por exemplo pensando em ações para implementar o MIF?

Uma proposta poderá ser planejada para atuação em mais de uma Unidade de Conservação.

11. Pode a proposta ter só um foco em monitoramento de incêndios e sistemas de alerta para as UCs do Pantanal por exemplo?

Uma proposta deverá contemplar todas as metas previstas para a sua respectiva Linha de Ação.

12. Para a Linha de Ação 1, em relação a Taxa Administrativa da organização proponente, qual seria o máximo? Entende-se que 50% do recurso deve

chegar na ponta nas ações de implementação, entendemos que o outro 50% pode ser dividido em salários da equipe técnica, logística para ações em campo e Taxa Administrativa?

Os gastos para logística das ações em campo estão entre as atividades relacionadas às atividades de recuperação de áreas degradadas.

Taxas administrativas não são despesas elegíveis. Os gastos necessários para administrar o projeto e a instituição deverão ser comprovados com documentos fiscais, tais como comprovantes de pagamentos de aluguel, telefone, internet, salários de equipe administrativa, entre outros.

Além de salários da equipe técnica, os 50% restante do orçamento também deverão contemplar as ações de manejo do fogo.

13. Na Chamada são exigidas as demonstrações financeiras dos últimos 04 anos. Instituições com demonstrações financeiras de menor período poderão apresentar propostas?

A instituição poderá enviar apenas as demonstrações financeiras dos anos em que houve movimentação de recursos.

Isso não será um impeditivo para a submissão de propostas.

14. A proposta de projeto precisa, necessariamente, ser em uma Unidade de Conservação?

O projeto poderá atuar em áreas dentro ou no entorno da Unidade de Conservação. Consideram-se áreas de entorno, nesta Chamada, aquelas fora dos limites das Unidades de Conservação selecionadas. Estas áreas não necessariamente devem estar localizadas na zona de amortecimento, quando existir, ou nos limites determinados pela Resolução CONAMA 428/2010, que trata de licenciamento no entorno de UCs. No entanto, as áreas para serem trabalhadas no entorno serão avaliadas segundo sua relevância para a conservação da Unidade e da região, segundo os subcritérios de avaliação previstos no Critério 5 – Importância Ecológica da Recuperação na Região, do Anexo F: Planilha de Avaliação Quantitativa.

15. Redes podem ser co-solicitantes do projeto? (Pois não tem CNPJ, razão social, etc.)

Redes não podem ser solicitantes.

Conforme o item 7 - Instituições elegíveis, parcerias, equipe técnica da Chamada de Projetos são consideradas instituições elegíveis:

- Organizações Não Governamentais, legalmente constituídas, cuja missão institucional esteja vinculada ao meio ambiente, preferencialmente à recuperação de áreas degradadas;
- Universidades Privadas, sem finalidade lucrativa;
- Fundações Privadas, inclusive de Universidades públicas, sem finalidade lucrativa;
- Instituições de pesquisa de natureza privada, sem finalidade lucrativa.

16. Para projetos no interior de Unidades de Conservação é necessário algum tipo de Carta de Anuência de representantes? Se sim, qual a instância dessa assinatura?

Para ações em Unidades de Conservação é necessário que a equipe gestora esteja ciente e de acordo com a proposta.

É necessário que haja algum documento que formalize a participação da equipe da Unidade de Conservação, bastando uma assinatura da equipe gestora.

17. Os investimentos realizados (mobiliário, maquinário, veículos, embarcações e equipamentos) durante a execução do projeto, podem ser doados à Embrapa ou à outra entidade que os utilize para atividade fim? Por exemplo, a compra de uma câmara fria para estocagem de sementes na Embrapa e/ou em parceiros ficam para estes após o projeto?

Os bens adquiridos pela instituição proponente poderão ser doados às instituições parceiras do projeto.

A doação deverá ser mediante assinatura de um termo de doação assinado pelas instituições envolvidas.

18. A documentação dos proprietários rurais das áreas que terão intervenção deverá ser enviada na submissão da proposta ou poderá ser enviada durante a execução do projeto?

Na submissão da proposta não são necessárias as cartas de anuência dos proprietários.

As cartas poderão ser apresentadas durante a execução do projeto.

No entanto, propostas que já apresentarem parcerias formalizadas poderão ser melhor avaliadas.

19. Sistemas Agroflorestais podem ser incluídos na Linha de Ação 1?

Sim, sistemas agroflorestais podem ser incluídos nas propostas da Linha de Ação 1.

20. Uma instituição não governamental, sem fins lucrativos e que comercializa mudas de espécies florestais pode ser proponente?

Sim, instituições não governamentais e sem fins lucrativos poderão ser proponentes.

São consideradas instituições elegíveis:

- Organizações Não Governamentais, legalmente constituídas, cuja missão institucional esteja vinculada ao meio ambiente, preferencialmente à recuperação de áreas degradadas;
- Universidades Privadas, sem finalidade lucrativa;
- Fundações Privadas, inclusive de Universidades públicas, sem finalidade lucrativa;
- Instituições de pesquisa de natureza privada, sem finalidade lucrativa.

21. Haverá interferência para as propostas para Unidades de Conservação que estão com Plano de Manejo em elaboração?

Não haverá interferência nas propostas em Unidades de Conservação com Plano de Manejo em elaboração. Contudo, a proposta, caso seja prevista para atuar em Unidade de Conservação deverá fazer de acordo a expectativa da equipe gestora.

Para ações em Unidades de Conservação é importante que a equipe gestora esteja ciente e de acordo com a proposta.

É importante que haja algum documento que formalize a participação da equipe da Unidade de Conservação, bastando uma assinatura da equipe gestora.

22. Vai ser exigida uma meta em hectares a ser recuperada?

Para a Linha de Ação 1 cada projeto deverá prever a recuperação da vegetação de uma área entre 12 e 33 hectares, de acordo com o valor da proposta, sendo desejável a apresentação de propostas de recuperação de uma área maior, conforme os critérios de avaliação definidos para esta Chamada (Anexo F).

Para a Linha de Ação 2 não há meta de recuperação.

23. Poderão ser contempladas áreas que tiveram ações executadas por outras iniciativas?

Sim, as propostas apresentadas podem complementar ações executadas por outras iniciativas.

24. As capacitações precisam estar diretamente ligadas a meta 1, ou podem ter um alcance maior, tendo o bioma como foco?

Obrigatoriamente as propostas deverão contemplar as metas e orientações apresentadas na Chamada de Projetos, conforme as determinações específicas por linha de ação.

Outras ações também poderão ser incorporadas nas propostas.

25. Como proceder no caso de recuperação de áreas no interior de Unidades de Conservação? Existe a necessidade de aprovação prévia do gestor da UC quando da apresentação da proposta?

Para ações em Unidades de Conservação é importante que a equipe gestora esteja ciente e de acordo com a proposta.

É importante que haja algum documento que formalize a participação da equipe da Unidade de Conservação, bastando uma assinatura da equipe gestora.

26. Quanto à Linha de Ação 2, é indicado que ações experimentais de recuperação de áreas degradadas poderão ser propostas. Há uma indicação de área mínima para tais ações?

Não há indicação de área mínima para recuperação nos projetos inseridos na Linha de Ação 2.

27. Qual a extensão do entorno das unidades de conservação?

Consideram-se áreas de entorno, nesta Chamada, aquelas fora dos limites das Unidades de Conservação selecionadas. Estas áreas não necessariamente devem estar localizadas na zona de amortecimento, quando existir, ou nos limites determinados pela Resolução CONAMA 428/2010, que trata de licenciamento no entorno de UCs. No entanto, as áreas para serem trabalhadas no entorno serão avaliadas segundo sua relevância para a conservação da Unidade e da região, segundo os subcritérios de avaliação previstos no Critério 5 – Importância Ecológica da Recuperação na Região, do Anexo F: Planilha de Avaliação Quantitativa.

28. Existem percentuais estipulados para a composição orçamentária de projetos da Linha de Ação 2 (percentuais estimados para aplicação em pesquisa aplicada, assim como nas atividades de capacitação)?

Para a Linha de Ação 2 não há recomendação para a elaboração do orçamento das propostas. Cada proponente poderá sugerir a proporção dos recursos em cada uma das metas propostas.

29. Para o Bioma Caatinga, o valor destinado para a recuperação de áreas degradada seria na mesma proporção de 50% do valor total da proposta?

Para a Linha de Ação 2 não há recomendação para a elaboração do orçamento das propostas. Cada proponente poderá sugerir a proporção dos recursos em cada uma das metas propostas.

30. Sobre a Linha de Ação 2, é possível a proposta conter somente a meta 1 e 2?

Obrigatoriamente as propostas deverão contemplar as metas e orientações apresentadas na Chamada de Projetos, conforme as determinações específicas por linha de ação.

31. Baseado nas outras Chamada de Projetos do GEF Terrestre, o controle de invasoras faz parte da restauração de campo nativo no Pampa. O mesmo conceito aplica para a presente Chamada de Projetos? Caso afirmativo, será possível gerar/promover sinergias com os projetos em andamento?

Sim, permanece o entendimento que o controle de invasoras faz parte das ações de recuperação do Bioma Pampa.

Propostas apresentadas poderão estar em sinergia com ações já apoiadas pelo GEF Terrestre.

32. Onde é possível acessar o Formulário de Avaliação Institucional?

O Formulário de Avaliação Institucional pode ser acessado na página da Chamada de Projetos https://www.funbio.org.br/chamadas_de_projetos/012021-chamada-gef-terrestre/?id=24276

33. Os viveiros que porventura venham ser instalados nas comunidades rurais como uma atividade da proposta da Linha de Ação 2 precisam estar registrados no MAPA, atender obrigatoriamente a lei 10.703/2003, RENASEN?

Sim, os viveiros deverão ser registrados no MAPA, em atendimento a todas as regras e legislações pertinentes.

34. Áreas previstas a serem recuperadas a longo prazo (pós-projeto) serão consideradas na avaliação da proposta?

Sim, áreas previstas para a recuperação em longo prazo serão consideradas durante a avaliação da proposta.

35. Prefeituras podem ser a proponente?

Prefeituras não poderão ser proponentes. São consideradas instituições elegíveis:

- Organizações Não Governamentais, legalmente constituídas, cuja missão institucional esteja vinculada ao meio ambiente, preferencialmente à recuperação de áreas degradadas;
 - Universidades Privadas, sem finalidade lucrativa;
 - Fundações Privadas, inclusive de Universidades públicas, sem finalidade lucrativa;
 - Instituições de pesquisa de natureza privada, sem finalidade lucrativa.
- Governo Federal, Estados, Municípios e instituições públicas não são elegíveis como instituições proponentes para esta Chamada. Entretanto, o projeto apresentado poderá contemplar parceria com Universidades, Fundações e/ou Instituições de Pesquisa Públicas, Prefeituras Municipais, Órgãos Estaduais de Meio Ambiente – OEMAs, Comitês de Bacia Hidrográfica, Associações Municipais, etc., desde que não haja qualquer tipo de repasse de recursos para estas instituições.

36. Tem alguma consideração com relação às capacitações serem presenciais ou virtuais?

As capacitações previstas poderão ser presenciais ou virtuais.

37. Uma instituição parceira de um projeto já apoiado pelo GEF Terrestre pode ser proponente de uma proposta na presente Chamada de Projetos?

Sim, uma instituição já apoiada pelo GEF Terrestre poderá submeter proposta. A expectativa é que, nos casos em que a equipe seja compartilhada, o tempo de dedicação de um membro, em cada um dos projetos, seja suficiente para a execução das atividades planejadas.

Ou seja, na apresentação da proposta deverá ficar claro qual o tempo de dedicação em cada um dos projetos, dando subsídios para que a Câmara Técnica avalie a viabilidade.

38. A coordenação técnica deve ser da proponente ou pode ser de parceira?

A coordenação técnica poderá ser de uma instituição parceira. No processo de avaliação a coordenação da proposta poderá ser questionada.

39. O/a Coordenador/a do projeto pode ser contrapartida da instituição?

Coordenadores ou coordenadoras poderão ser contrapartida da instituição.

40. A experiência do profissional envolvido com a instituição substitui a experiência da instituição?

A experiência do profissional envolvido não substitui a experiência da instituição.

41. No orçamento/cronograma da proposta, as pessoas, bens e outros relacionados com administração geral necessitam estar vinculados a uma atividade/objetivo necessariamente ou podem ser colocados separadamente?

No orçamento da proposta, Anexo E, os itens relacionados a gestão da proposta podem estar separados, em uma atividade específica.

42. Quanto a item de "bolsa" no orçamento podem ser incluídas bolsas para estudantes de ensino técnico (agropecuária, informática), graduação, tecnológico, etc. ou somente mestrado e doutorado?

É possível pagamento para bolsistas do ensino técnico.

O pagamento de bolsas é possível, desde que seja feito por uma fundação de amparo à pesquisa e o que os valores pagos sejam equivalentes aos valores de bolsas concedidas pelo CNPq.

43. Sendo o Coordenador e o Ordenador de Despesas do Projeto professores universitários (universidade pública), seus salários podem ser considerados contrapartida?

Sim, os salários de professores universitários poderão ser considerados como contrapartida.

44. O pagamento de estagiários é considerado o item de salários?

Sim, o pagamento de estagiários é considerado como item salários no Anexo E, orçamento do projeto.

45. A experiência de 02 anos deve ser no bioma a ser trabalhado?

A instituição proponente deverá ter pelo menos:

- Linha de Ação 1: 2 (dois) anos de experiência em execução de projetos na área ambiental no bioma Pantanal;
- Linha de Ação 2: 2 (dois) anos de experiência em execução de projetos na área ambiental no bioma de ação da proposta (Pantanal, Caatinga ou Pampa).

46. Com relação à meta de pesquisas aplicadas podem ser previstas a aquisição de materiais/equipamentos laboratoriais, a exemplo de lupas, microscópios, reagentes, fitohormônios, etc.?

Sim.

47. Podem ser considerados bonés, bolsas e blusas (coletes) como despesas elegíveis, para as capacitações em campo?

Sim.

48. Na avaliação das experiências/currículos institucionais, além da entidade proponente, também serão consideradas aquelas que participarão como instituições parceiras?

Sim, conforme subcritério de avaliação 1.1: *“Projetos de recuperação de áreas degradadas já realizados pela instituição proponente e parceiros: período, local, área em hectares, valores total e anual, parceiros, resultados, bioma, notório reconhecimento público”*.

49. É permitido a contratação de empresas privadas para atuarem no projeto, contratadas pela instituição proponente?

A contratação de empresas (pessoa jurídica) ou indivíduos (pessoa física) para serviços ou consultorias é permitido.

Para a contratação de um serviço uma consultoria será necessária a elaboração de termos de referência, comparação de currículos e preços do serviço a ser prestado.

Todo o processo de contratação deverá ser disponibilizado ao FUNBIO para conferência.

50. Na Chamada foi apresentado que "Não serão financiadas taxas de administração ou similares com recursos da Chamada. Não é coberto com recurso do projeto pagamento de juros e mora por atraso no pagamento." Como se dará então o apoio como proponente via Fundações, já que as mesmas normalmente cobram taxas administrativas para concorrer a editais?
No caso de projetos coordenados por fundações as mesmas poderão cobrir os gastos para a execução das atividades do projeto.

Assim, os gastos necessários para administrar o projeto e a instituição deverão ser comprovados com documentos fiscais, tais como comprovantes de pagamentos de aluguel, telefone, internet, salários de equipe administrativa, entre outros

51. No ranking de pontuação, a classificação será geral para as duas linhas de ação ou específica para cada uma? Do total de recursos destinados à chamada, como será repartido entre as duas linhas?

Conforme Item 9. Montante de recursos desta Chamada de Projetos, serão selecionadas as melhores propostas apresentadas, conforme os critérios de avaliação definidos no Anexo F desta Chamada, sendo esperado o apoio a, pelo menos, quatro projetos para a Linha de Ação 1 e seis projetos para a Linha de Ação 2.

As propostas das duas Linhas de Ação serão avaliadas separadamente. Após o alcance da expectativa de apoio para as duas diferentes Linhas de Ação e caso haja sobra de recursos, as propostas serão selecionadas conforme a pontuação obtida.

Caso, para uma Linha de Ação, as propostas submetidas não alcancem a pontuação mínima e haja sobra de recursos, o valor disponível será automaticamente disponibilizado para a outra Linha de Ação, para apoiar propostas que atingirem a pontuação mínima.

52. A experiência exigida no currículo da proponente, como consta no Anexo A, poderá ser contemplada pela experiência da Universidade/Laboratório que executará as atividades do projeto ou pela Fundação responsável pela submissão da proposta?

Conforme subcritério de avaliação 1.1: *“Projetos de recuperação de áreas degradadas já realizados pela instituição proponente e parceiros: período, local, área em hectares, valores total e anual, parceiros, resultados, bioma, notório reconhecimento público”*.

Portanto serão avaliados os currículos das duas instituições.

53. Uma área iniciada do zero há cinco anos atrás, localizada bem próxima da área urbana, foi implantada e isolada e, por limitações contratuais, não foi dado continuidade nos procedimentos silviculturais recomendados para PRAD. Essa área, que não está no entorno de UC, pode ser objeto para essa Chamada apenas como área experimental, enriquecimento e também modelo de PRAD em caatinga?

Para os projetos da Linha de ação 2, as áreas demonstrativas a serem recuperadas deverão ser localizadas preferencialmente, e não obrigatoriamente, no interior e/ou entorno de Unidades de Conservação.

Contudo, é importante ter em mente que para os projetos aprovados que contemplem ações em outras áreas não previstas originalmente no Projeto GEF Terrestre será necessária posteriormente a elaboração de uma Análise Sociocultural e o preenchimento de um Formulário de Verificação Socioambiental que serão encaminhados para avaliação do doador antes do início da execução do projeto, conforme modelo a ser disponibilizado pelo FUNBIO e seguindo as diretrizes do Plano de Gestão Ambiental e Social do Projeto.

54. Na Meta 1, a proposta deve apresentar metodologia para elaboração de um plano de recuperação das áreas, que deve ser elaborado no primeiro trimestre

do projeto. No entanto, nos critérios de avaliação do Anexo F, são apresentados subcritérios (3.1 a 3.5) referentes ao plano e não ao projeto. Por exemplo: é difícil indicar a técnica de recuperação ou a logística sem fazer o plano de recuperação, que pelo edital, deve ser feito apenas se o projeto for aprovado. Como deve ser feito?

O Critério de Avaliação Atividades técnicas de recuperação de áreas degradadas tem objetivo avaliar o entendimento e capacidade técnica da proponente em relação às diferentes técnicas de recuperação, o conhecimento da área de atuação, a capacidade de articular com os beneficiários e o potencial de continuidade do projeto.

Caso não seja possível definir quais técnicas serão utilizadas no processo de recuperação é desejável que a proposta aponte os caminhos e metodologias que serão utilizadas para a definição.

55. Com relação ao orçamento, para a Linha de Ação 1, podemos considerar o valor médio de R\$ 15.000,00 para recuperação de cada hectare, independente da técnica, já que isso vai ser definido apenas no plano?

O valor médio de R\$ 15.000,00 poderá ser considerado para o planejamento.

Mas é importante que no Anexo E estejam apontados os valores previstos para cada tipo de despesa elegível.

Ao longo da execução do projeto, após finalização do plano, poderão ser feitas adequações no orçamento.

56. Com referência ao Item 15 - Documentos necessários para submissão da proposta, na letra "g" informa-se sobre a necessidade de envio de Cartas de parceria e de apoio, quando exigível, acompanhadas dos documentos de comprovação da representação legal do signatário do documento. Todavia não há referência sobre a necessidade de envio do currículo da instituição parceira, conforme modelo apensado no Anexo-B-Identificação-das-Instituições-Parceiras. Assim, quando da submissão da proposta, o currículo da instituição parceira deverá ser enviado?

Recomenda-se a inclusão dos currículos das instituições parceiras, considerando que um dos critérios de avaliação, Anexo F, define que serão avaliadas: “Experiência da equipe do projeto (proponente e parceiras) em execução de planos/projetos de recuperação no bioma onde se insere a unidade de conservação. Qualificações e competências da equipe do projeto para a execução de planos/projetos de recuperação de áreas degradadas”.

57. Solicito que informem a forma adotada pelo FUNBIO para referência do texto do Projeto. Há possibilidade de um tópico específico sobre referências no final do projeto (como, por exemplo, um anexo)?

Não há um padrão ou um modelo fixo para as referências. Recomenda-se que as referências sejam inseridas em um tópico no final do Anexo C - Apresentação Geral do Projeto.